



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

0002

**LEI Nº 308/99
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.999.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para construção de 18 (dezoito) unidades habitacionais em convênio com a CDHU.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.719,02 (Setenta e um mil e setecentos e dezenove reais e dois centavos), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especificam-se:

02	PODER EXECUTIVO	
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
10573161.057.033	CONJUNTOS HABITACIONAIS	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	R\$ 71.719,02

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos repassados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CDHU, conforme disposto no Convênio n.º 1.03.00.00/7.05.00.00/227/98, verificando o excesso de arrecadação nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 26 DE FEVEREIRO DE 1999.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças